

**FEBE****FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BRUSQUE – FEBE**

EDITAL FEBE n.º 03/2024

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA EDIFICAÇÃO DE OBRA CIVIL – EMPREITADA GLOBAL DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E SERVIÇOS – PARA A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO COLÉGIO UNIVERSITÁRIO UNIFEDE – BLOCO “I” - NO BAIRRO SANTA TEREZINHA – BRUSQUE/SC

A Presidente da Fundação Educacional de Brusque – FEDE, no uso de suas atribuições legais e, em especial, as constantes do artigo 11 do Estatuto, torna público que está aberto, a partir desta data, obedecidas as normas deste Edital, o processo de recebimento de propostas para edificação de obra civil: **EMPREITADA GLOBAL DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E SERVIÇOS** – para construção do Bloco “I” do Colégio Universitário UNIFEDE, em regime de Empreitada por Preço Global, observadas as seguintes condições:

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 O presente Edital de Seleção de Propostas para Edificação de Obra Civil tem por objeto a construção do Bloco “I” do Colégio Universitário UNIFEDE, com área total construída de **5.400,00m²** (cinco mil e quatrocentos metros quadrados), sendo:

- I – Pavimento (térreo): 1.743,95 m²;
- II – 1.º Pavimento: 1.799,16 m²;
- III – 2.º Pavimento: 1.630,67 m²;
- IV – 3.º Pavimento (cobertura) 103,29 m²;
- V – 4.º Pavimento (caixa d’água) 122,93 m².

1.2 Integram o presente Edital os projetos, memoriais e especificações e o modelo de planilha orçamentária.

2. DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA AO EDITAL:

2.1 Documentos disponíveis, nos termos do item 2.2 do presente Edital, em arquivos digitais com extensão .dwg, .pdf e .jpg:

- 2.1.1** Projeto Arquitetônico com um total de 9 (nove) pranchas.
- 2.1.2** Projeto Hidrossanitário (esgoto e água fria) com um total de 13 (treze) pranchas.
- 2.1.3** Projeto Preventivo de Combate a Incêndio com um total de 11 (onze) pranchas.
- 2.1.4** Projeto Elétrico da Edificação com um total de 10 (pranchas) pranchas.


FEBE
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BRUSQUE – FEBE

2.1.5 Projeto Infraestrutura para comunicações (dados, telefone e interfone), com um total de 4 (quatro) pranchas.

2.1.6 Projeto de sistema de climatização e renovação de ar com um total de 4 (quatro) pranchas.

2.1.7 Projeto Estrutural com um total de 116 (cento e dezesseis) pranchas para a edificação e 12 (doze) pranchas para as marquises.

2.1.8 Projeto de Sistema de Proteção para Cargas Atmosféricas (SPDA) com 3 (três) pranchas.

2.1.9 Lista de materiais a ser preenchida.

2.2 Os documentos listados nos subitens mencionados acima podem ser acessados por meio do seguinte link: <https://drive.google.com/drive/folders/1-drgvhR0EQ6XjpWFYXERzgpnAlSk-iF5?usp=sharing>

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

3.1 O período de execução total da obra é da assinatura do contrato até o dia 15 de janeiro de 2026, podendo ser prorrogado mediante ajuste entre as partes.

4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. As propostas deverão ser entregues em 2 (dois) envelopes lacrados, sendo que o envelope de n.º 1 deverá conter a **Documentação de Habilitação** e o envelope de n.º 2 a **Proposta de Preços**, contendo na parte externa frontal os dizeres:

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BRUSQUE – FEBE
 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA EDIFICAÇÃO DE OBRA CIVIL n.º
 03/2024
 ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
 PROPONENTE:
 E-MAIL:.....

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BRUSQUE – FEBE
 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA EDIFICAÇÃO DE OBRA CIVIL n.º
 03/2024
 ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
 PROPONENTE:
 E-MAIL:.....

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

5.1 Constitui pré-requisito indispensável para participar do presente Edital de Seleção de Propostas para Edificação de Obra Civil a apresentação dos seguintes

documentos, todos em original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou impresso diretamente de sítios de órgãos governamentais cuja autenticidade possa ser confirmada, via internet, nos referidos sítios, por publicação em órgão governamental via internet, dentro do prazo de validade:

I – contrato social da empresa e última alteração, se for o caso, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado comprovando possuir capital social mínimo de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) até a data de entrega dos envelopes;

II – balanço patrimonial e demonstração do resultado dos exercícios encerrados em 31/12/2021, 31/12/2022 e 31/12/2023 assinados por profissional contábil habilitado;

III – certidões negativas de pedido de falência, recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial, expedidas pelo distribuidor judicial da sede da proponente;

IV – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST, na forma da Lei n.º 12.440/2022;

V – fotocópia do cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ atualizado;

VI – certidão negativa de débito (CND) com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;

VII – certificado de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

VIII – declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;

IX – fotocópia do registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de Santa Catarina e do registro dos profissionais, responsáveis técnicos e legais pelos serviços a serem executados e/ou, da mesma forma, se for o Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

X – certidão de acervo técnico da empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e prova de possuir na empresa responsável técnico devidamente registrado no CREA e/ou, da mesma forma, se for o Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

XI – declaração de que visitou o terreno e o local onde será edificada a obra e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações exigidas neste Edital;

XII – declaração de ciência de que: a) em não havendo aprovação pelos Conselhos Superiores da FEBE da proposta apresentada, não se efetuará qualquer contratação com a proponente vencedora, mesmo que sejam atendidos a todos os requisitos deste Edital, não cabendo qualquer tipo de indenização, ressarcimento ou responsabilidade civil à proponente vencedora ou a terceiros em face da não assinatura do contrato ou da não realização da obra; b) poderá haver a contratação parcial ou total do objeto da contratação descrito no item 1 do presente Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser entregue em 1 (uma) via impressa, sem emendas, rasuras, devendo as folhas estarem encadernadas ou presas entre si, devidamente rubricadas e assinadas pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa proponente e constituída dos seguintes elementos:

6.1.1 Carta de apresentação em papel timbrado da empresa constando na mesma razão social da empresa, endereço completo, número do CNPJ/MF, nome, RG, carimbo e assinatura do representante legal da proponente que firmará o contrato com a FEBE.

6.1.2 Proposta de Preços, a ser apresentada de modo a informar, em moeda corrente nacional, o preço global para edificação do objeto do Edital, prazo de validade, não podendo ser inferior a 30 (trinta) dias contados da data prevista para o recebimento das propostas e prazo de execução máximo de acordo com o previsto no item 3.1, contendo ainda:

a) Planilha orçamentária em extensão XLS, contendo quantidade, unidade, preços unitários de mão de obra e materiais, respectivos subtotais e total geral do orçamento.

b) Cronograma físico e financeiro para edificação total no prazo de execução previsto no item 3 deste Edital, elaborado a partir da Planilha Orçamentária em extensão XLS, não sendo aceita a inclusão de pagamentos antecipados ou pagamentos superiores aos valores a serem executados, não podendo haver parcelamento inferior a 30 (trinta) dias ou mês sem faturamento, estabelecendo então neste documento as condições de pagamento da proponente.

c) Todos os materiais para edificação do objeto do presente Edital devem ser faturados pelo fornecedor diretamente à FEBE.

6.1.3 Declaração de que na elaboração da proposta apresentada foram observadas todas as especificações contidas neste processo de seleção, bem como se encontram inclusas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas necessárias à realização dos serviços e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral,

equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, fretes, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim tudo o que será necessário para a execução completa e perfeita dos serviços.

6.1.4 A proponente participante não poderá em hipótese alguma, modificar o preço e/ou as condições de sua proposta sob alegação de desconhecimento das condições de execução da obra ou por insuficiência de dados ou informações.

7. DA REPRESENTAÇÃO:

7.1 Qualquer manifestação em relação ao presente Edital fica condicionada à apresentação de documento de identificação do representante legal da empresa ou mediante instrumento particular de procuração e contrato social consolidado.

7.2 Será automaticamente eliminado do presente Edital o participante proponente que deixar de apresentar os documentos solicitados ou, ainda, que estiver com documentação vencida, incompleta, ilegível, pendente ou irregular.

8. DO CRITÉRIO DE APRECIÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1 A abertura, apreciação, julgamento e classificação das propostas serão realizadas por Comissão Especial, designada especificamente para esse fim, por Portaria da Presidência da Fundação Educacional de Brusque – FEBE.

8.2 Na apreciação, julgamento e classificação das propostas, a Comissão levará em consideração os seguintes critérios:

I – menor preço global para atender o objeto proposto neste Edital;

II – melhor forma de pagamento para a FEBE;

III – menor prazo de execução para as obras e serviços;

IV – para efeito de julgamento dos critérios poderá ser considerada a proposta que apresentar a melhor alternativa dos itens relacionados ou, se comparados individualmente, que representar mais vantagens econômicas, financeiras e/ou operacionais para a FEBE.

8.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á considerando-se como critério de desempate a empresa com mais tempo em

atividade no setor. Caso persista o empate, a classificação levará em conta o maior capital social subscrito e integralizado e, persistindo o empate, a classificação será feita pela análise do acervo técnico das proponentes em obras e serviços da mesma natureza.

8.3.1 A Comissão poderá convidar assessores externos com especialização e reconhecida capacidade técnica para auxiliarem no processo de apreciação, julgamento e classificação das propostas.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1 Serão automaticamente desclassificadas do processo as propostas que:

I – desatendam as exigências e requisitos estabelecidos neste Edital;

II – deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios, incompleta e/ou ilegível;

III – sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento pela Comissão.

9.2 A Comissão Especial designada para abertura, apreciação, julgamento e classificação das propostas, poderá recomendar ao Conselho Administrativo, a não homologação de nenhuma proposta e o cancelamento do presente processo, se entender que as propostas apresentadas não atendem aos objetivos institucionais da FEBE.

10. DA ENTREGA, ABERTURA, APRECIAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1 As propostas, necessariamente acompanhadas da respectiva documentação exigida na forma deste Edital, deverão ser entregues na Secretaria Executiva da FEBE, situada no 1.º Piso do Bloco A, Sala A202, na Rua Vendelino Maffezzolli, n.º 333, Bairro Santa Terezinha, Brusque/SC, no seguinte período: da data de publicação deste Edital até o dia 29/11/2024 (sexta-feira), no horário de expediente da Secretaria Executiva da FEBE, de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h, e no dia 2/12/2024 (segunda-feira) até às 12h.

10.2 Após a data e os horários estabelecidos no item **10.1** nenhuma outra proposta será recebida e nem tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos às já recebidas.

10.3 A abertura e apreciação das propostas serão realizadas às 14h do dia **2 de dezembro de 2024 (segunda-feira)**, em reunião da Comissão Especial designada pela Presidência da FEBE, no Campus Universitário da UNIFEBE no Bairro Santa Terezinha, em Brusque/SC.

10.3.1 A Comissão Especial designada pela Presidência da FEBE realizará, posteriormente, o julgamento e classificação das propostas.

10.4 No momento da abertura, apreciação, julgamento e classificação das propostas cada proponente poderá se fazer representar por apenas uma pessoa devidamente credenciada perante a Comissão.

10.5 A Comissão efetuará a abertura das propostas na seguinte ordem:

I – abrirá o envelope de n.º 1 contendo a Documentação de Habilitação de cada proponente; e

II – rubricará e submeterá à assinatura de todos os membros da Comissão na folha de rosto de cada documento apresentado.

10.6 A Comissão fará a conferência da Documentação de Habilitação conforme exigido pelo presente Edital e classificará para a próxima etapa as empresas que cumpriram integralmente tal requisito.

10.7 A abertura dos envelopes de n.º 2 contendo a Proposta de Preços cuja documentação esteja de acordo com o exigido pelo Edital, será realizada pela Comissão.

10.7.1 A Comissão poderá devolver os envelopes aos participantes cuja documentação esteja em desacordo com o presente Edital, ou mantê-los em sua guarda.

10.8 A Secretaria Executiva da FEBE comunicará o nome do proponente vencedor por correio eletrônico aos participantes interessados em receber o resultado, que deverão manifestar tal interesse na data estabelecida no item **10.3**.

10.8.1 O resultado do julgamento e sua classificação serão homologados em reunião do Conselho Administrativo da Fundação Educacional de Brusque – FEBE.

11. DO CONTRATO:

11.1 Após a homologação do proponente vencedor pelo Conselho Administrativo da FEBE e aprovação pelo Conselho Curador da FEBE, será assinado o respectivo



contrato de prestação de serviços, entre a FEBE e o proponente vencedor, para início das obras e serviços, de acordo com a proposta vencedora e na forma da legislação vigente.

11.2 O presente Edital de Seleção de Propostas para Edificação de Obra Civil objetiva a contratação a preço global do fornecimento e serviços especificados no item **1.1**.

11.3 O contratado deverá colocar nas obras todos os profissionais necessários às obras e serviços, sendo que o engenheiro responsável e o mestre-de-obras deverão pertencer obrigatoriamente ao seu quadro de empregados.

11.4 Todos os trabalhadores (engenheiros, técnicos, operários, dentre outros profissionais) ligados às obras deverão ter contrato de trabalho de acordo com a legislação da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

11.5 Caso haja algum atraso na conclusão das obras ou serviços por motivos não justificáveis ou não aceitáveis pela FEBE, será cobrada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

11.6 Os pagamentos serão realizados conforme acordado entre as partes, com base no preço e condições de pagamento especificadas no cronograma físico e financeiro.

11.7 Para recebimento da última parcela de pagamento, a proponente vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS, referente à matrícula da obra.

11.8 O contratado não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o contrato a ser firmado com a FEBE para nenhuma operação financeira.

11.9 O contratado não poderá transferir ou ceder direitos ou obrigações do contrato, salvo com expressa autorização da FEBE.

11.10 As obras previstas no item **1.1** deste Edital poderão ser parcialmente subcontratadas, desde que com a anuência expressa da Fundação Educacional de Brusque – FEBE, situação que não afastará, em nenhuma hipótese, a responsabilidade do proponente vencedor com quem o contrato de prestação de serviços será firmado.

11.11 O contrato de prestação de serviços, a juízo da FEBE, poderá ser executado de forma parcial ou integral de acordo com a disponibilidade econômico-financeira.

12. DOS CASOS OMISSOS:

12.1 Os casos omissos e dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão designada pela Presidência da FEBE para abertura, apreciação, julgamento e classificação do presente processo, não cabendo às empresas não selecionadas qualquer direito à indenização.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 O proponente, se necessário, poderá obter, além dos documentos previstos no item 2 e seus subitens, cópia digitalizada do presente Edital e acesso aos projetos, alvarás, laudo de sondagem e demais documentos referentes à obra, todos em formato digital, mediante requerimento ao e-mail: secretariaexecutiva@unifebe.edu.br.

13.2 Ao aderir e participar do presente processo de seleção o proponente declara, ainda que tacitamente, concordar integralmente com as disposições deste Edital, não podendo alegar em nenhuma hipótese desconhecimento das regras e orientações nele instituídas.

13.3 O proponente deverá elaborar a planilha orçamentária levando em consideração que as obras e serviços objeto deste Edital devem ser entregues completos. Em consequência, ficará a cargo do proponente prever qualquer serviço, mesmo quando não expressamente indicado no modelo da planilha orçamentária de mão de obra (item 2.2), não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando divergências encontradas entre as planilhas, projetos e especificações. Portanto, nos modelos da planilha orçamentária e no cronograma físico e financeiro poderão ser acrescentados serviços e etapas a critério das proponentes.

13.3.1 O proponente deverá informar a FEBE, por escrito, quanto a qualquer material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no projeto, a fim de que possa ser adquirido e disponibilizado pela FEBE de modo a não acarretar a paralisação dos serviços.

13.4 Não haverá nenhum vínculo contratual, legal ou trabalhista entre a FEBE e os empregados da empresa contratada ou subcontratados, inexistindo, por conseguinte, responsabilidade solidária ou subsidiária da FEBE quanto a qualquer obrigação da empresa contratada perante seus empregados e/ou subcontratados ou, ainda, quanto a terceiros ou fornecedores.

13.5 Todas as obrigações fiscais, legais, trabalhistas, indenizatórias e previdenciárias decorrentes de reclamação, demanda ou exigência administrativa ou judicial que vierem a ser efetivadas contra a FEBE pelos subcontratados, ou relativamente a

estes, pelos empregados da contratada ou por terceiros a ela relacionados, a qualquer título, envolvidos na execução do contrato, serão de responsabilidade exclusiva do contratado e deverão ser integralmente por este assumidas, a partir da data de assinatura do contrato, não existindo ou cabendo qualquer ônus ou responsabilidade para a FEBE.

13.6 O presente Edital fará parte integrante do contrato de prestação de serviços.

13.7 As dúvidas que surgirem de caráter técnico ou legal, na interpretação do presente Edital poderão ser elucidadas em contato com a Secretaria Executiva da FEBE, no período de 14 a 29 de novembro de 2024, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h, de segunda à sexta-feira, pelo telefone: (47) 3211-7231 ou, ainda, pelo e-mail: secretariaexecutiva@unifebe.edu.br.

13.8 O presente Edital não é vinculado ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal n.º 14.133/2021.

Brusque, 14 de novembro de 2024.

Prof.^a ROSEMARI GLATZ
Presidente da FEBE

Publicado na FEBE em 14 de novembro de 2024.